



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ: 05.182.233/0015-71

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 – SEMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 – SEMC, PERTENCENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 – SEMC REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EDITORAÇÃO DO LIVRO, “UBALDO CORRÊA: O POLÍTICO”, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA BOANERGES SENA EDITORAÇÃO GRÁFICA LTDA-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Prefeitura de Santarém através da **Secretaria Municipal de Cultura - SEMC**, com sede na rua do Imperador nº 640, Prainha, inscrita no CNPJ. Nº 05.182.233/0015-71, nesta cidade, representada neste ato pela Secretária Municipal de Cultura, Sra. **ELISÂNGELA MARIA DE SOUZA PINTO**, Decreto nº 347/2024-GAP/PMS, brasileira, divorciada, Advogada OAB/PA nº 25.726, portadora do RG Nº2595012-PC/PA, CPF/MF nº 423.247.422-68 residente e domiciliado na Travessa Dois de Junho, Aldeia, 960, CEP: 68040-480 nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, neste ato denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **BOANERGES SENA EDITORAÇÃO GRÁFICA LTDA-ME**, CNPJ Nº 01.003.699/0001-06 com sede na Travessa 15 de agosto, 1248-Santa Clara, CEP: 68005-300 representada pela Sra. **ANA RUTE GARCIA SENA**, brasileira, casada, CPF Nº 033.220.682-34 e RG Nº 827767 SEGUP/PA, empresária, residente e domiciliada na Travessa Quinze de Agosto, 1254, Nossa Senhora das Graças nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento de Contrato tem como objeto Prestação de Serviços de Editoração do Livro, “**UBALDO CORRÊA: O POLÍTICO**” para o acervo da Biblioteca Municipal Paulo Rodrigues dos Santos.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - A presente contratação tem seu permissivo no artigo 74 inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21, além do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 - SEMC.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura deste, admitida a prorrogação no termo do Art. 125, da Lei de nº. 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

3.2 - Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O preço justo para a contratação dos serviços objeto deste Contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ: 05.182.233/0015-71

4.2- O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, conforme apresentação de Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal e tributária validas para a data do pagamento.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas correspondentes ao Objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação funcional constante no Orçamento de 2024:

Secretaria Municipal de Cultura – SEMC

Dotação Orçamentária: 13.392.0007.2.141(1312) 3390.39.00.00-1.500

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A Contratada fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições

- a) Atendendo as exigências legais previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.
- b) Vinculação do Contrato em instrumento de Inexigibilidade nº 002/2024 – SEMC.
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo a todas as condições de qualificação e habilitação exigidas.

6.2 – Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados.

6.3 – Permitir a fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura através do(s) servidor(es) ANTONIO CARLOS SANTOS DE SOUSA – Mat. 070907 e MIRASSELMA JESUS REGO* Mat. 005629, nomeados fiscais do contrato através da Portaria Interna 015/2024-SEMC para inspeções de serviço especificados neste contrato administrativo, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – As aplicações das penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Cultura, obedecido ao disposto da Lei 14.133/21.

7.2 – No caso da CONTRATADA, não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO;
- b) Advertência;
- c) As multas serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções previstas na carta Contrato e na legislação vigente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ: 05.182.233/0015-71

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1 – Este Contrato poderá ser rescindida unilateralmente pela SEMC, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na lei nº 14.133/21. A critério da Secretaria Municipal de Cultura caberá a rescisão da presente Carta Contrato, independente de interpelação Judicial ou Extrajudicial, quando a CONTRATADA:

8.1.1 – Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2 – Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLAUSULA IX - DA ALTERAÇÃO DA CARTA CONTRATO

9.1 – Este Termo, regido pela Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA X - DAS QUESTÕES DIVERSAS

10.1 – O presente Contrato fica vinculada aos dispositivos da Lei nº 14.133/21.

10.2 – A CONTRATADA se obriga a manter toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA XI – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santarém, Município do Estado Pará, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Santarém, 18 de julho de 2024

ELISÂNGELA MARIA DE SOUZA PINTO
SECRETÁRIA MUN. DE CULTURA
Dec. 347/2024 –GAP/PMS CPF
CONTRATANTE

BOANERGES SENA EDITORAÇÃO GRÁFICA
CNPJ Nº 01.003.699/0001-06
ANA RUTE GARCIA SENA
CPF Nº 033.220.682-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF Nº _____

2 - _____ CPF Nº _____